CÂMARA MUNICIPAL 08 Ok BARRA DO PIRAÍ

Decreto Legislativo n° 023/2022

EMENTA: INSTITUI A COMENDA LÚCIO MANSUR ELIAS A PESSOAS OU ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS À COMUNIDADE VOLTADOS À CAUSA ANIMAL

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e seu Presidente promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica criada a Comenda "LÚCIO MANSUR ELIAS", a ser concedida a pessoas ou entidades que, comprovadamente, com altruísmo, prestam serviços ou contribuem na comunidade voltados à causa animal seja do Município de Barra do Piraí seja do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º - A honraria será concedida por meio de requerimento/indicação por, no mínimo, um vereador, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de biografia do cidadão ou entidade a ser homenageado, em relação aos serviços prestados à comunidade, cargos ocupados, dedicação à causa pública e outras qualidades que devam ser destacadas, consubstanciando o merecimento.

Art. 3º - Na Comenda a ser concedida constará a Brasão do Município, o nome do cidadão ou instituição homenageado, o título que lhe for atribuído e uma pequena frase justificando esta homenagem.

Parágrafo único. A Comenda "LÚCIO MANSUR ELIAS" se constituirá de um diploma que será impresso na Câmara Municipal.

Art. 4º - A entrega da Comenda se dará 01 (uma) vez a cada ano, em data a ser designada pela Presidência da Câmara.

§1º A entrega da Comenda prevista neste decreto legislativo será feita em Sessão Solene, a ser realizada no Plenário da Câmara de Vereadores de Barra do Piraí ou em local designado pelo Presidente da Câmara.

§2º Na Sessão Solene prevista no parágrafo anterior poderá haver gasto com ornamentação, registro fotográfico e de imagem, bufê ou apresentação artística, desde que previamente autorizado pela Presidência da Câmara.

§3º Cada homenageado será agraciado com a Comenda apenas uma vez.

Art.5º - A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número da Lei ou Decreto Legislativo e a data da entrega da Comenda, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - As lacunas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Decreto Legislativo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente, 22 de Março de 2022.

THIAGO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2022
Autor: Luiz Carlos Gomes